



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.170, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera a Lei Municipal nº 1.846, de 6 de fevereiro de 1997, para extinguir encargos/restrições sobre imóvel objeto de Doação, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam extintos os encargos/restrições constantes dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.846, de 6 de fevereiro de 1997.

Art. 2.º A extinção de encargos referida no artigo anterior dar-se-á mediante Averbação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correndo por conta da beneficiária, todas as despesas pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 4 de fevereiro de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos